



Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 564/95, DE 17 DE MAIO DE 1.995.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco Mil Reais), para atender reforço de dotação orçamentária do Orçamento vigente."

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 que será utilizado como reforço de dotações orçamentária.

03 - Secretaria de Administração Geral.

30 - Secretaria de Administração Geral.

03.07.021.2.01 - Atividades.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. R\$ 5.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

31 - Departamento de Finanças.

03.08.030.2.01 - Atividades.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. R\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. R\$ 5.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Departamento de Educação e Cultura.

08.42.188.2.03 - Atividades.

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. R\$ 5.000,00

03 - Secretaria de Administração Geral.

38 - Departamento de Viação Obras e Serviços Urbanos.

10.57.323.2.02 - Atividades.

3.1.1.1 - Pessoal Civil. R\$ 35.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais. R\$ 15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

Cont. f. 002

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto por suplementação pelo Artigo 1º da presente Lei, fica cancelado de igual importância as seguintes dotações e setor:

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Departamento de Educação e Cultura.

08.42.188.1.01 - Projeto.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

R\$ 85.000,00

Artigo 3º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita, em Antonio João-Ms., Dezesete de maio de 1.995.

NILCE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal